



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
C.N.P.J. 17.818.624/00001-13

Controle Interno IPASET

CONTROLE: Nº 012/2017

FINALIDADE: Parecer Final de Regularidade do Controle Interno do Procedimento Licitatório Nº **PP-04/2017**

A Sra. **Suely Barros de Carvalho**, responsável pelo Controle Interno do IPASET, **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí**, estado do Pará, nomeada nos termos da **Portaria Nº 005/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.536/TCM, de 11 de julho de 2014**, que analisou integralmente o **Processo Licitatório Nº. PP-04/2017**, Contratação dos serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA), Ministério Público Federal (MPF) e demais órgãos de Controle, bem como a Implantação, alimentação e manutenção do Portal/site do IPASET (Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, Pará, para o ano de 2017, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais do procedimento licitatório.

A CPL realizou todos os trâmites legais para realização do certame, sendo que não compareceu nenhum interessado, tornando-se a licitação DESERTA. Diante do exposto, concluímos com a devida vênia que, no entendimento desta controladoria, o presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial deve ser realizado novamente com abertura para outro dia e hora na mesma modalidade, devendo ser feitas novas publicações para não comprometer a legalidade do procedimento administrativo.

Esse Controle Interno acompanha o Parecer Jurídico. Assim, após o exame do processo, classificamos a licitação como DESERTA.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão de Licitação.

Tucuruí - Pará, 11 de Abril de 2017.

Suely Barros de Carvalho
Controle Interno - IPASET
PORTARIA 005/2017